



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

002

CONTRATO Nº. 255/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ZAP GRÁFICA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.**

I - **CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ZAP GRÁFICA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rui Barbosa, n.º 831 – Vila Cidade, na cidade de Campo Grande /MS, CEP: 79.004-430 inscrita no CNPJ/MF n.º 04.723.379/0001-19 e Inscrição Estadual n.º 28.320.051-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º 568, bairro Centro; Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Alexandre Queiroz Faria**, brasileiro, com Cédula de Identidade n.º 623061934 SSP/SP e CPF n.º 608.877.451-72, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, n.º 98, bairro Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.002-522.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 221/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 116/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 070/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

008

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – As passagens deverão ser entregues imediatamente no guichê da contratada mediante apresentação da requisição assinada pela Gerência de Saúde ou Gerência de Assistência.*

*3.1.1 – Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem para o portador da requisição.*

*3.1.2 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.*

*3.2 – O transporte deverá ser executado em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros.*

*3.3 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.*

*Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 5.430,00** (cinco mil, quatrocentos e trinta reais), fixo e irrevogável, corresponde aos seguintes itens:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	5522	NAVIRAÍ - MS / CAMPO GRANDE - MS		UN	30,00	95,0000	2.850,00
3	5524	NAVIRAÍ - MS / DOURADOS - MS		UN	30,00	42,0000	1.260,00
11	5536	NAVIRAÍ - MS / CAARAPÓ - MS		UN	30,00	27,0000	810,00
16	5545	NAVIRAÍ - MS / JUTI - MS		UN	30,00	17,0000	510,00

<b>Valor Total R\$</b>							<b>5.430,00</b>
------------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------

*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*

*4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:*

*4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a*



*Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

- 4.7.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 4.7.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 4.7.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 4.7.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – *Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.*

5.2 – *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*

5.2.1 – *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

5.3 - *Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - *O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. *As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.49.00.00.11.0108.24405052.042 (R 2721).*

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – *Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.*

8.2. *Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*

*I- advertência;*

*II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,*

*III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,*

*IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

8.3. *Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito*



Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

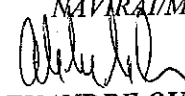
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ/MS, 06 de agosto de 2019.

  
**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018  
Contratante

  
**ALEXANDRE QUEIROZ FARIA**  
CPF nº. 608.877.451-72  
Contratada

Testemunhas:

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Matrícula nº 2910-6

  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Matrícula nº 3374-0



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 255/2019**

**PROCESSO Nº 221/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018**

**EMPRESA: ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

**CNPJ Nº: 04.723.379/0001-19**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº.568, Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 255/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ANA MARIA COELHO FONTES (TITULAR)	3208-5
	IRENE BIZARRO (SUPLENTE)	2596-8

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

*Marizelia*



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 255/2019**

- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 06 de agosto de 2019.

*M. Marizélia Mazzini Medeiros*  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018

*A. Maria Coelho Fontes*  
**ANA MARIA COELHO FONTES**  
Fiscal de Contrato Titular  
Matrícula: 3208-5

*Irene Bizarro*  
**IRENE BIZARRO**  
Fiscal de Contrato Suplente  
Matrícula: 2596-8

(quatrocentos e setenta reais).ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 4107).

**LEIA-SE:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0802410.71.2018.8.12.0029 - PEDIDO DE COMPRA Nº 349/2019.

**EMPRESA VENCEDORA:** CENTRO DE TOMOGRAFIA JOINVILLE LTDA inscrita no CNPJ: 03.793.804/0001-83 com o item 001 no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 470,00(quatrocentos e setenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE- DOTAÇÃO: GERÊNCIA DE SAÚDE- DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 4107).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 19 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:**A2CA998B

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 027/2019

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 255/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 027/2019  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAIS AUTOS Nº 0801474-12.2019.8.12.0029 - C.I 232/2019 - PEDIDO DE COMPRA Nº 264/2019.

**EMPRESA VENCEDORA:** ULTRAMEDICAL PREMIUM - DIAGNOSTICOS EM MEDICINA LTDA com item 001 com valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). **ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO: 10.01 10 305 0504 2.032-3.3.90.39.22 (R 4107).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 19 de agosto de 2019

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto Nº 065/2018

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:**55DF360A

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 6905/2.019

**PROCESSO:** 255/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 027/2019  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAIS AUTOS Nº 0801474-12.2019.8.12.0029 - C.I 232/2019 - PEDIDO DE COMPRA Nº 264/2019.

**EMPRESA VENCEDORA:** ULTRAMEDICAL PREMIUM - DIAGNOSTICOS EM MEDICINA LTDA  
CNPJ: 20.628.778/0001-57

**Item:** 001.

**VALOR:** R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO: 10.01 10 305 0504 2.032-3.3.90.39.22 - (R 4107).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Autorização de Compra:** 19 de agosto de 2019.

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto Nº 065/2018

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:**57344D90

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

**PROCESSO Nº. 220/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES PREDIAIS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE E RECARGAS DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME,** com os itens: 001, 008, 009, 010, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 030 e 031 e **CONSTRUA TUDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E COMBATE AO INCEDIO EIRELI,** com os itens: 025 e 029. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 084/2019, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 19 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**3051A1DC

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2019

**CONTRATO:** 254/2019 – **PROCESSO:** 224/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 119/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO E DIVISÓRIAS DE EUCATEX E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/08/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.078,00 (vinte e um mil e setenta e oito reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00.10.01.10.30105041.012 (R 5504) E 4.4.90.52.99.00.00.10.01.10.30105041.012 (R 5503).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Milton Gonçalves Oliveira (CONTRATADA), Valéria Regina de Souza Ramos e Danilo Dias Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/08/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**7CF022A2

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2019

**CONTRATO:** 255/2019 – **PROCESSO:** 221/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 116/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/08/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL – FMAS - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.49.00.00.11.0108.24405052.2721 (R 2721).

**ASSINAM:** Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e Alexandre Queiroz Faria (CONTRATADA), Ana Maria Coelho Fontes e Irene Bizarro (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/08/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Código Identificador:**F86BF1DF

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 026/2019

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:**246/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:**026/2019  
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE ULTRASSOM, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAIS AUTOS Nº 0900020-05.2019.8.12.0029 - C.I 193/2019 - **PEDIDO DE COMPRA Nº 279/2019.**

**EMPRESA VENCEDORA:**ANGIOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.405.357/0001-18 -**Item:** 001.**VALOR TOTAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.33.90.39.50.00.00 (R 4107).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**25 de julho de 2019

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/2018

**Publicado por:**

Sâmia Aparecida Nunes

**Código Identificador:**48B4675E

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 6903/2.019

Dispensa por Limite

**PROCESSO:** 246/2.019– **Dispensa por Limite:** 26/2.019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE ULTRASSOM, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAIS AUTOS Nº 0900020-05.2019.8.12.0029 - C.I 193/2019 - **PEDIDO DE COMPRA Nº 279/2019..**

**EMPRESA VENCEDORA:**ANGIOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:**24.405.357/0001-18

**Itens:** Item: 001.

**Valor:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.33.90.39.50.00.00 (R 4107).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:**25/07/19

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

**Publicado por:**

Sâmia Aparecida Nunes

**Código Identificador:**AA22F7E3

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2019

**Ratifico e Homologo** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25**, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 274/2019 – **INEXIGIBILIDADE:**016/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMO LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA SER UTILIZADO NO LABORATORIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS- SISTEMA UNICO DE SAÚDE, ORGÃO GERENCIADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. **EMPRESA VENCEDORA:**DIAGNOIAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 10.396.394/0001-00, **ITENS:** 001 e 002.

**TOTALIZANDO O VALOR DE R\$:**33.552,00(trinta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.33.90.30.35.00.00 (R 2235).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**19 de agosto de 2019

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto Nº 065/2018

**Publicado por:**

Sâmia Aparecida Nunes

**Código Identificador:**17FB579E

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

#### ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS PORTARIA Nº 522, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** EXONERAR, a pedido, a servidora **VANESSA MORAIS AGI**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada junto ao Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração